



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 033/2023 RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 033/2023, que **“CRIAÇÃO DA LEI “JUNTOS PELOS PETS” QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PET SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS DE INFORMAR AO ORGÃO PÚBLICO AMBIENTAL QUANDO CONSTATAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS NOS ANIMAIS POR ELES ATENDIDOS”**, de autoria do Vereador Osvaldo César da Silva Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei tem por objetivo que clinicas veterinárias, pet shop e afins informem ao órgão público quando atenderem animais com indícios de maus tratos.

Na justificativa a autora da proposição alega que este visa o combate aos maus tratos perpetrados contra animais.

No caso em apreço, a proposição viola o princípio da separação dos poderes, pois tal matéria é de competência do Poder Executivo.

A União, já editou Lei Federal nº 9.605/98, voltada à criminalização e punição daqueles que efetuarem maus tratos contra animais, além da Lei 14.064/2020 que majorou as penas para aqueles que atentarem contra animais.

A Constituição Federal reservou aos Municípios a Competência para legislar sobre a defesa do meio ambiente, incumbindo-lhe ainda o poder/dever de polícia administrativa.

Desta forma, a proposta em análise apresenta vício de constitucionalidade e legalidade, motivo pelo qual a mesma não deve prosperar.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO F. RESENDE VEREADOR PEDRO A. DE ALMEIDA

VEREADOR ESUTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA